

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.  
**DOCUMENTAÇÃO:** ANEXA.  
**ALÇADA ADMINISTRATIVA:** PRESI

## 1. Relatório

1.1. O BANPARÁ, em 12/09/2023, publicou no DOE e nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.banparanet.b.br](http://www.banparanet.b.br) (fls. 1120-1128), o edital para a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o nº **018/2023**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS E GRUPOS GERADORES**”, com data de abertura da sessão agendada para 03/10/2023.

1.2. O objeto deste pregão é composto por 01 lote (adjudicação global), contendo 132 itens, sendo que o último item se trata de “valor contingencial estimado para reposição de peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível, fornecimento e instalação”.

1.3. Desta forma, após a disputa de lances, seguindo a ordem de classificação do MENOR PREÇO ofertado para o Lote 1, a empresa **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 33.526.389/0001-62)** foi a melhor classificada.

1.4. A referida empresa estava no seu menor preço, não havendo negociação para o item. Assim a pregoeira solicitou a realização de ajustes na proposta de acordo com o último lance. Ao analisar a proposta enviada, percebeu-se que haviam itens com valores que estavam acima dos valores estimados, motivo pelo qual o licitante apresentou nova proposta com os referidos ajustes. Neste momento a pregoeira, por não visualizar a documentação, questionou ao licitante a juntada ao sistema da Proposta de preços igual ao modelo do adendo VII do edital, bem como contrato social, atestado de capacidade técnica, certidão negativa de efeitos sobre falência e declaração de conformidade ao art. 38 da lei n.º 13.303/2016. Todavia, o licitante informou que alguns documentos já haviam sido juntados, a exemplo dos atestados de capacidade técnica, conforme print abaixo:

- 1.5. Vale ressaltar que o referido licitante não juntou nenhum documento de cunho técnico após a sessão de abertura, mas apenas proposta ajustada, Termos de abertura e encerramento do livro diário, Contrato social e certidão negativa de falência.
- 1.6. Desse modo, a pregoeira enviou a documentação para análise da área técnica, a qual informou no **Parecer n.º 168/2023** (fls. 1287-1289) que a empresa foi considerada **INABILITADA** do ponto de vista da **qualificação técnica**, motivo pelo qual a empresa **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** foi desclassificada.
- 1.7. Logo, a empresa próxima colocada, **E. DA S. SANTOS – ME**, foi chamada para negociação no chat, a empresa reduziu o valor final e apresentou proposta ajustada. A pregoeira verificou que o licitante, reduziu o valor de alguns itens e majorou de outros. Assim, foi informado no chat que não seria possível majorar o valor dos itens em relação às propostas anteriores. O licitante, então, apresentou nova proposta e visto que não havia necessidade de juntada de outros documentos, a pregoeira remeteu os documentos para análise da área técnica, a qual informou no **Parecer n.º 169/2023** (fls. 1449-1451) que a empresa foi considerada **INABILITADA** do ponto de vista **da qualificação técnica**, motivo pelo qual a empresa **E. DA S. SANTOS – ME** foi desclassificada.
- 1.8. Após, a empresa próxima colocada, **LOUZADA ENGENHARIA LTDA**, foi chamada para negociação no chat. A referida empresa estava no seu menor preço, não havendo negociação para o item. Assim, foi juntada de proposta atualizada com o último lance, não obstante, existiam valores que estavam acima do estimado, bem como itens que haviam sido majorados em relação à proposta inicial. Logo, foram solicitados ajustes nas propostas enviadas por este licitante.
- 1.9. Assim, após ajustes, a pregoeira solicitou a juntada de documentos que estavam pendentes, que não se tratavam de cunho técnico, tais como Contrato social, documentação relativa à qualificação econômico-financeira (item 11.2 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital), Certidão negativa dos efeitos de falência, Declaração de Conformidade ao art. 38 da Lei 3.303/2016 (Adendo XII) e Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade (Adendo XI).
- 1.10. A pregoeira remeteu os documentos para análise da área técnica, a qual informou no **Parecer n.º 172/2023** (fls. 1602-1604) que a empresa está **INABILITADA** do ponto de vista da **qualificação técnica**, motivo pelo qual a empresa **LOUZADA ENGENHARIA LTDA** foi desclassificada.
- 1.11. Após a desclassificação da empresa **LOUZADA ENGENHARIA LTDA**, foi reiniciada a etapa fechada de lances, na qual nenhum fornecedor convocado registrou novos lances.

- 1.12. Por conseguinte, foi chamada a empresa próxima colocada, **CINTIA SILVA DA COSTA**, a qual não se manifestou no chat, por isso foi **desclassificada**.
- 1.13. Foi chamada a empresa próxima colocada, **POLO ENGENHARIA.COM LTDA**, para negociação no chat. A referida empresa estava no seu menor preço, não havendo negociação para o item. Verificou-se que haviam itens que estavam acima do estimado, assim, a empresa apresentou proposta ajustada. Isto posto, a pregoeira solicitou a juntada de documentos que estavam pendentes, que não se referiam a cunho técnico, tais como Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme item 11.2.9 do Termo de Referência, anexo I do edital; Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade; e, Declaração de Conformidade ao Art. 38 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.14. Após a referida juntada, a pregoeira remeteu os documentos para análise da área técnica, a qual informou no **Parecer n.º 182/2023** (fls. 1787-1789) que a empresa está **INABILITADA** do ponto de vista da **qualificação técnica**, motivo pelo qual a empresa **POLO ENGENHARIA.COM LTDA** foi desclassificada.
- 1.15. Assim, foi chamada a empresa próxima colocada, **KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA**, para negociação no chat, a referida empresa reduziu o valor da proposta inicial, motivo pelo qual juntou a proposta ajustada e a pregoeira remeteu os documentos para análise da área técnica, a qual informou no **Parecer n.º 187/2023** (fls. 2202-2204) que a empresa está **HABILITADA** do ponto de vista da **qualificação técnica**. No entanto solicitou a realização de ajustes na proposta, os quais foram realizados pela empresa.
- 1.16. Após, foram solicitados novos ajustes na proposta de preços nos **Pareceres n.º 189/2023 (fls. 2224-2225)** e **n.º 191/2023 (fls. 2254-2255)**, em relação a erro de multiplicação em alguns itens, cálculo do BDI e majoração de valores de itens.
- 1.17. Logo, por meio do **Parecer n.º 193/2023**, a área verificou os ajustes realizados na Proposta de preços e solicitou que a empresa se manifestasse formalmente pela **exequibilidade da proposta**, o que foi feito através do chat no dia 06/11/2023 às 14:12:12, conforme Ata de Realização do Pregão (fls. 2296-2312).
- 1.18. Esta pregoeira prosseguiu com a aceitação e habilitação da empresa **KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA** para o lote mencionado, concedendo o prazo recursal obrigatório, para o qual, as empresas **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, **E. DA S. SANTOS – ME** e **LOUZADA ENGENHARIA LTDA** e apresentaram intenção de recurso tempestivamente.
- 1.19. Finalizado o prazo para apresentação das razões recursais, em 09/11/2023, as empresas **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (2323-2324)**, **E. DA S. SANTOS – ME (2325-2332 e 2335-2353)** e **LOUZADA ENGENHARIA LTDA (2314-2318 e 2333)** apresentaram suas razões tempestivamente. Não foram recebidas contrarrazões aos recursos.

## 2. Fundamentação

2.1.1. As razões das recorrentes **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, E. DA S. SANTOS – ME** e **LOUZADA ENGENHARIA LTDA** encontram-se às fls. 2323-2324; 2325-2332 e 2335-2353; e 2333 e 2314-2318, respectivamente.

2.1.2. A manifestação da área técnica em relação aos 03 (três) recursos encontra-se no Parecer n.º 210/2023 (fls. 2365-2369).

2.1.3. A CPL se manifesta em relação ao recurso da empresa **E. DA S. SANTOS – Me**:

Segue abaixo a manifestação da pregoeira acerca dos fatos alegados pela empresa E. DA S. SANTOS – ME.

Inicialmente, o licitante alega que foram dadas diversas oportunidades para que a empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA comprovasse o atendimento da qualificação técnica, bem como da qualificação econômico-financeira.

Vale ressaltar que a alegação feita pela recorrente está equivocada, pelo que será comprovado a seguir.

Quanto aos documentos de habilitação que não são relativos à qualificação técnica, tais quais aqueles de qualificação econômico-financeira, jurídica e fiscal, bem como proposta de preços, esta pregoeira oportunizou a todos os licitantes a complementação, inclusive a própria empresa recorrente teve a oportunidade de juntar a proposta atualizada, de acordo com os *prints* de tela do Sistema Compras Governamentais apresentado a seguir:

Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 10:07:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 11:15:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 14:48:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 14:56:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00.

\*Print de tela da Ata de Realização do Pregão eletrônico n.º 018/2023

Pregoeiro	10/10/2023 10:01:05	Para E. DA S. SANTOS - Senhor licitante, solicito que se manifeste.
47.114.799/0001-00	10/10/2023 10:04:25	Senhor Pregoeiro, informamos que após análise minuciosa dos preços ofertados na fase de lances, considerando todos os custos que envolvem a execução dos serviços licitados, conseguimos ofertar o valor total R\$1.799.999,99
Pregoeiro	10/10/2023 10:07:45	Para E. DA S. SANTOS - Ok senhor licitante, solicito que anexe a proposta ajustada. Qual o prazo necessário?
Sistema	10/10/2023 10:07:56	Senhor fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
47.114.799/0001-00	10/10/2023 10:08:59	necessitamos de 2h para o ajuste e envio
47.114.799/0001-00	10/10/2023 10:10:26	aproveitando o ensejo, gostaríamos de confirmar se nesse momento podemos enviar documentos complementares de habilitação ou se haverá outro momento oportuno para o envio
Pregoeiro	10/10/2023 10:10:38	Para E. DA S. SANTOS - Ok senhor licitante.
Pregoeiro	10/10/2023 11:12:56	Para E. DA S. SANTOS - Senhor licitante, neste momento solicito que junte a proposta atualizada. Caso seja necessário, solicitaremos a juntada de outros documentos.
Sistema	10/10/2023 11:15:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00, enviou o anexo para o item 1.

\*Mensagens do chat entre Pregoeira e licitante E. DA S. SANTOS – ME

47.114.799/0001-00	10/10/2023 14:41:16	Senhor Pregoeiro, estamos encaminhando a proposta de preços com os devidos ajustes
47.114.799/0001-00	10/10/2023 14:42:20	Informamos que o link para envio da proposta não encontra-se disponível no sistema
Pregoeiro	10/10/2023 14:48:25	Para E. DA S. SANTOS - Só um momento.
Sistema	10/10/2023 14:48:40	Senhor fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/10/2023 14:49:06	Para E. DA S. SANTOS - Pode anexar a proposta.
Sistema	10/10/2023 14:56:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. DA S. SANTOS, CNPJ/CPF: 47.114.799/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/10/2023 14:58:49	Senhores licitantes, por favor, aguardem.
Pregoeiro	10/10/2023 15:31:35	Senhores licitantes, neste momento suspenderemos a sessão para análise documental e retornaremos no dia 11/10/2023 às 10:00 horas.

\*Mensagens do chat entre Pregoeira e licitante E. DA S. SANTOS – ME

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO - Google Chrome

Não seguro | comprasnet.gov.br/livre/Pregao/anexosDoItens.asp?usig=925803&numprp=182023&pricod=1160737



**\* ANEXOS DOS ITENS DO PREGÃO**

UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Pregão Nº 182023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Item: 1 - Obras civis - subestações energia elétrica**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Anexo	Enviado em:
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	SM Engenharia - Manutenção Subestação e Gerador de Energia - Pregão 00018.2023-000 - UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA - PA - Lance.pdf	03/10/2023 10:52
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	SM Engenharia - Manutenção Subestação e Gerador de Energia - Pregão 00018.2023-000 - UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA - PA - Ajustada.pdf	04/10/2023 10:17
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Documentos solicitados.zip	04/10/2023 12:53
47.114.799/0001-00	E. DA S. SANTOS	Proposta de Preços.pdf	10/10/2023 11:15
47.114.799/0001-00	E. DA S. SANTOS	Proposta de Preços MTD ENGENHARIA.pdf	10/10/2023 14:56
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Subestação e Gerador Banpara.pdf	11/10/2023 10:49
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Subestação e Gerador Banpara Ajustado.pdf	11/10/2023 13:26
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Subestação e Gerador Banpara 16.10.2023.pdf	16/10/2023 14:32
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	Documentos 018.2023.zip	17/10/2023 15:04
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	PROPOSTA AJUSTADA 20-10-2023.pdf	20/10/2023 14:33
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	PROPOSTA AJUSTADA 23-10-2023.pdf	23/10/2023 13:03
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.pdf	23/10/2023 13:49
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	HABILITAÇÃO KRT.rar	24/10/2023 10:49
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PROPOSTA DE PRECO BANPARA Readequada assinado.pdf	24/10/2023 13:51
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA.zip	27/10/2023 13:05
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA - REV02.rar	31/10/2023 14:03
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA - REV A.rar	01/11/2023 10:04
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA - REV B.rar	03/11/2023 10:05

**Fechar**

\*Propostas de preços ajustadas pela empresa E. DA S. SANTOS – ME

Pelas capturas de tela do sistema acima apresentadas, percebe-se que a empresa recorrente teve oportunidade de ajustar sua proposta de preços duas vezes (propostas ajustadas juntadas em 10/10/2023 às 11:15 horas e 10/10/2023 às 14:46 horas).

Ademais, em relação à empresa recorrente, esta pregoeira não vislumbrou a necessidade de juntada de documentos de habilitação, visto que verificou que os todos os referidos documentos haviam sido juntados ao sistema antes da sessão abertura do pregão (03/10/2023 às 09:51 horas). O próprio recorrente alega que a sua empresa já havia anexado todos os documentos de habilitação na peça recursal. Nesse sentido, vide prints de tela do sistema Compras Governamentais apresentados abaixo comprovando a situação relatada:

Fornecedor	Anexo	Tipo	Enviado em:
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Subestação e Gerador Banpara.pdf	Proposta	18/09/2023 09:27
05.970.357/0001-16 - KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PROPOSTA.zip	Proposta	02/10/2023 09:39
03.202.674/0001-67 - POLO ENGENHARIA.COM LTDA	proposta comercial.pdf	Proposta	02/10/2023 21:59
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	SM Engenharia - Manutenção Subestação e Gerador de Energia - Pregão 00018.2023-000 - UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARA SA - PA.pdf	Proposta	02/10/2023 22:39
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	PROPOSTA BANPARA.docx	Proposta	02/10/2023 22:49
47.114.799/0001-00 - E. DA S. SANTOS	Proposta de Preços e declarações.pdf	Proposta	03/10/2023 09:05
03.679.844/0001-07 - OLIVA LTDA	Proposta PE 18-2023.zip	Proposta	03/10/2023 09:34
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manut. Subestação 1.600,00 kVA BB Presidente Vargas.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:48
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manutenção Grupo Gerador 500kVA Louzada.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:51
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	3 Certidão de Quitação Louzada CREA PA 03.03.24.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:51
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	3 Certidão de Quitação Ediberto CREA 31.03.24.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:52
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manut. Subestação e Gerador Banpara.pdf	Habilitação	18/09/2023 09:28
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manut. Subestação Pará e Amapá 4 anos BB.pdf	Habilitação	25/09/2023 14:22
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	ATESTADO_ELEVADOR CCG.pdf	Habilitação	02/10/2023 03:23
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	ADITIVO10072023.pdf	Habilitação	02/10/2023 03:23
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	Cintia Termo Aditivo (1).docx	Habilitação	02/10/2023 03:26
05.970.357/0001-16 - KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	HABILITAÇÃO.zip	Habilitação	02/10/2023 09:40
03.202.674/0001-67 - POLO ENGENHARIA.COM LTDA	habilitação.zip	Habilitação	02/10/2023 22:01
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Habilitacao Juridica.zip	Habilitação	02/10/2023 22:38
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Qualificacao Tecnica 08.2023.7z	Habilitação	02/10/2023 22:38
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	CAT 0720230002143 - Subestacao alta tensao, no-break, estabilizador, paineis eletricos.pdf	Habilitação	02/10/2023 22:39
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	ATESTADO_ACAPACIDADE GERADOR CCG.pdf	Habilitação	02/10/2023 22:51
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	ACERVO TECNICO 4.zip	Habilitação	02/10/2023 22:53
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	ART NOTAS FISCAIS.zip	Habilitação	02/10/2023 22:55
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	TERMO-DF-POLITICA-ANTICORRUPCAO 2.docx	Habilitação	02/10/2023 22:59
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CAT DO CLAUDIO PALHA.pdf	Habilitação	02/10/2023 22:59
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA-ENGENHEIRO UBIRACI.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:00
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CERTIDÃO CAT LAUDO UBIRACI.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:00
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CONTRATO DO ENGENHEIRO UBIRACI assinado.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:01
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CERTIDÃO CAT DO ENGENHEIRO UBIRACI.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:01
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	FGTS.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:02
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CERTIDÃO ESTADUAL.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:02
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:02
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CERTIDÃO FEDERAL.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:03
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	certidão trabalhista.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:03
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:03
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	SICAF.pdf	Habilitação	02/10/2023 23:04
03.679.844/0001-07 - OLIVA LTDA	Habilitação PE 18-2023.zip	Habilitação	03/10/2023 09:37
47.114.799/0001-00 - E. DA S. SANTOS	2.HABILITAÇÃO.zip	Habilitação	03/10/2023 09:51

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa E. DA S. SANTOS – ME antes da sessão de abertura

2.HABILITACAO (9).zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

2.HABILITACAO (9).zip\2.HABILITAÇÃO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 27.925.668 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
...			Pasta de arquivos		
ECONOM FINANCEIRA	4.090.915	2.340.799	Pasta de arquivos	03/10/2023 04:19	
FISCAL E TRABALHISTA	1.379.162	1.084.560	Pasta de arquivos	03/10/2023 04:21	
JURIDICO	13.118.119	6.839.948	Pasta de arquivos	03/10/2023 04:19	
TECNICO	9.337.472	7.402.618	Pasta de arquivos	03/10/2023 08:50	

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa E. DA S. SANTOS – ME antes da sessão de abertura

2.HABILITACAO (9).zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

2.HABILITACAO (9).zip\2.HABILITAÇÃO\ECONOM FINANCEIRA - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 27.925.668 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
...			Pasta de arquivos		
1.Balanco Patrimonial E DA S SANTOS.pdf	4.074.949	2.333.642	Documento do Ad...	22/05/2023 12:20	E5035E23
2.Certidao Falencia venc. 14.10.2023.pdf	15.966	7.157	Documento do Ad...	15/09/2023 15:15	A6B54B5F

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa E. DA S. SANTOS – ME antes da sessão de abertura

2.HABILITACAO (9).zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

2.HABILITACAO (9).zip\2.HABILITAÇÃO\FISCAL E TRABALHISTA - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 27.925.668 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
1.CNPJ.pdf	245.840	112.102	Documento do Ad...	03/06/2023 15:38	C9584691
2.Inscricao Estadual.pdf	21.088	17.685	Documento do Ad...	31/05/2023 17:26	4FF1C31E
3.Inscricao Municipal.pdf	155.359	86.805	Documento do Ad...	03/06/2023 15:38	19D9466E
4.Certidao Federal venc. 27.11.2023.pdf	76.561	74.782	Documento do Ad...	31/05/2023 17:30	1ECA54E5
5.Certidao Municipal venc. 29.10.2023.pdf	208.411	202.498	Documento do Ad...	01/08/2023 20:50	80B2EF68
6.Certidao Estadual venc. 15-10-2023.pdf	282.999	281.256	Documento do Ad...	15/09/2023 15:36	604C6A87
7.Certidao Trabalhista venc. 27.11.2023.pdf	86.046	83.695	Documento do Ad...	31/05/2023 17:40	DA8079F6
8.Certidao FGTS venc. 21.10.2023.pdf	147.099	138.805	Documento do Ad...	03/10/2023 04:21	33344A64
10.Alvara.pdf	155.759	86.932	Documento do Ad...	03/06/2023 15:38	897376CA

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa E. DA S. SANTOS – ME antes da sessão de abertura

2.HABILITACAO (9).zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

2.HABILITACAO (9).zip\2.HABILITAÇÃO\JURIDICO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 27.925.668 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
1.Contrato Social.pdf	3.115.978	1.854.767	Documento do Ad...	08/06/2023 18:30	5CC97759
2.Segunda Alteracao.pdf	3.325.160	1.896.877	Documento do Ad...	31/01/2023 23:20	C8A53937
3.Terceira Alteracao.pdf	3.528.006	1.947.262	Documento do Ad...	03/06/2023 15:38	B816A9CB
4.RG.pdf	666.136	254.050	Documento do Ad...	11/04/2023 15:48	F92F624D
5.CPF.pdf	315.196	92.998	Documento do Ad...	11/04/2023 15:49	E566AAA5
6.Certidao Simplificada.pdf	2.167.643	793.994	Documento do Ad...	10/09/2023 20:32	641ECB74

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa E. DA S. SANTOS – ME antes da sessão de abertura

2.HABILITACAO (9).zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

2.HABILITACAO (9).zip\2.HABILITAÇÃO\TECNICO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 27.925.668 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
1.CREA do Responsavel Tecnico.pdf	272.719	260.360	Documento do Ad...	10/09/2023 20:23	A77431D6
2.CREA PF EVERTON.pdf	421.662	414.777	Documento do Ad...	24/05/2023 00:13	ECTE8B3F
3.CREA PJ EVERTON.pdf	421.628	414.743	Documento do Ad...	24/05/2023 00:13	BB4992E2
4.Comprovacao de Vinculo Everton.pdf	3.528.006	1.947.262	Documento do Ad...	03/06/2023 15:38	B816A9CB
6.Atestado de Visita Técnica.pdf	454.259	445.350	Documento do Ad...	03/10/2023 04:25	1E02C308
7.Atestado de capacidade técnica.pdf	1.763.533	1.762.882	Documento do Ad...	03/10/2023 08:45	B24E63BF
8.Certificados.pdf	2.384.230	2.065.949	Documento do Ad...	03/10/2023 08:43	71856205
9.Crea Engenheiro Mecânico.pdf	91.435	91.295	Documento do Ad...	03/10/2023 08:49	228A74E3

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa E. DA S. SANTOS – ME antes da sessão de abertura

Assim, não foi necessário solicitar que a empresa recorrente juntasse documentos de qualificação econômico-financeira, como demais documentos de habitação jurídica e fiscal, tendo sido necessário apenas a juntada de proposta atualizada, o que foi oportunizado ao recorrente, conforme já comprovado.

Para reforçar o entendimento acima exarado, seguem abaixo prints da tela do chat, demonstrando que a **pregoeira solicitou a juntada de documentos que não são de cunho técnico** também para outras empresas, tal qual a empresa LOUZADA ENGENHARIA LTDA e a empresa POLO ENGENHARIA.COM LTDA:

Pregoeiro	16/10/2023 14:46:47	Para LOUZADA ENGENHARIA LTDA - Senhor licitante, ficou faltando ajustar o item 10 da proposta. No mais, Solicito que anexe os seguintes documentos: Contrato social, documentação relativa à qualificação econômico-financeira (item 11.2 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital), Certidão negativa dos efeitos de falência, Declaração de Conformidade ao art. 38 da
Pregoeiro	16/10/2023 14:47:00	Para LOUZADA ENGENHARIA LTDA - Lei 3.303/2016 (Adendo XII) e Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade (Adendo XI).
Pregoeiro	16/10/2023 14:47:42	Para LOUZADA ENGENHARIA LTDA - Qual o prazo necessário?
10.698.156/0001-41	16/10/2023 14:57:59	Poderia nos dar um dia para reunir toda documentação?
Pregoeiro	16/10/2023 15:00:20	Para LOUZADA ENGENHARIA LTDA - Ok senhor licitante.
Pregoeiro	16/10/2023 15:02:50	Senhores licitantes, neste momento suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 17/10/2023 às 15:00 horas.
Pregoeiro	17/10/2023 15:00:42	Senhores licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	17/10/2023 15:01:44	Para LOUZADA ENGENHARIA LTDA - Senhor licitante, irei convocar o anexo para que seja juntada a documentação solicitada na sessão anterior.
Sistema	17/10/2023 15:01:58	Senhor fornecedor LOUZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.698.156/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
10.698.156/0001-41	17/10/2023 15:04:00	Boa tarde
Sistema	17/10/2023 15:04:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOUZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.698.156/0001-41, enviou o anexo para o item 1.

\*Mensagens da sessão entre Pregoeira e licitante LOUZADA ENGENHARIA LTDA

Pregoeiro	23/10/2023 13:05:02	Senhores licitantes, por favor, aguardem!
Pregoeiro	23/10/2023 13:21:09	Para POLO ENGENHARIA.COM LTDA - Senhor licitante, solicito que verifique o item 89, pois está acima do estimado. Ademais, solicito que anexe o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme item 11.2.9 do Termo de Referência, anexo I do edital; Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade; e, Declaração de Conformidade ao Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
03.202.674/0001-67	23/10/2023 13:22:46	Ok, iremos realizar a correção
Pregoeiro	23/10/2023 13:24:01	Para POLO ENGENHARIA.COM LTDA - Qual o prazo necessário?
03.202.674/0001-67	23/10/2023 13:26:22	8 hrs
Pregoeiro	23/10/2023 13:27:41	Para POLO ENGENHARIA.COM LTDA - Ok senhor licitante, irei convocar o anexo.
Sistema	23/10/2023 13:27:49	Senhor fornecedor POLO ENGENHARIA.COM LTDA, CNPJ/CPF: 03.202.674/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/10/2023 13:49:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POLO ENGENHARIA.COM LTDA, CNPJ/CPF: 03.202.674/0001-67, enviou o anexo para o item 1.

\* Mensagens da sessão entre Pregoeira e licitante POLO ENGENHARIA.COM LTDA

Em relação à solicitação de juntada de atestados de capacidade técnica para a empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, nada mais foi do que uma falha de verificação da documentação, ou seja, esta pregoeira, não verificou que os documentos técnicos já haviam sido juntados pela referida empresa antes da abertura da sessão (02/10/2023 às 22:38 horas e 22:39 horas). Assim, **a própria empresa informou no chat que os documentos de qualificação técnica já haviam sido juntados e indicou a pasta onde se encontravam no sistema Compras Governamentais**, não juntando nenhum documento técnico posteriormente, como claramente comprovado pelos prints abaixo:

04/10/2023 10:44:59	Para SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - Nesse sentido, solicito que junte ao sistema a Proposta de preços igual ao modelo do adendo VII do edital, para que constem todas as informações, bem como contrato social, atestado de capacidade técnica, certidão negativa de efeitos sobre falência e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016.
---------------------	---

\*Mensagens do chat da Pregoeira para a empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

## \*Mensagens do chat da empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA para a Pregoeira



## DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO (Anexos enviados no cadastro de propostas)

UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Pregão Nº 182023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Fornecedor	Anexo	Tipo	Enviado em:
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Subestação e Gerador Banpara.pdf	Proposta	18/09/2023 09:27
05.970.357/0001-16 - KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS ELETRICOS LTDA	PROPOSTA.zip	Proposta	02/10/2023 09:39
03.202.674/0001-67 - POLO ENGENHARIA.COM LTDA	proposta_comercial.pdf	Proposta	02/10/2023 21:59
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	SM Engenharia - Manutencao Subestacao e Gerador de Energia - Pregao 00018.2023-000 - UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA - PA.pdf	Proposta	02/10/2023 22:39
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	PROPOSTA BANPARA.docx	Proposta	02/10/2023 22:49
47.114.799/0001-00 - E. DA S. SANTOS	Proposta de Preços e declarações.pdf	Proposta	03/10/2023 09:05
03.679.844/0001-07 - OLIVA LTDA	Proposta PE 18-2023.zip	Proposta	03/10/2023 09:34
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manut. Subestação 1.600.00 kVA BR Presidente Vargas.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:48
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manutenção Grupo Gerador 500kVA Louzada.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:51
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	3 Certidão de Quitação Louzada CREA PA 03.03.24.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:51
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	3 Certidão de Quitação Edilberto CREA 31.03.24.pdf	Habilitação	13/09/2023 11:52
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manut. Subestação e Gerador Banpara.pdf	Habilitação	18/09/2023 09:28
10.698.156/0001-41 - LOUZADA ENGENHARIA LTDA	CAT Manut. Subestação Pará e Amapá 4 anos BB.pdf	Habilitação	25/09/2023 14:22
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	ATESTADO ELEVADOR CCG.pdf	Habilitação	02/10/2023 03:23
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	ADITIVO10027023.pdf	Habilitação	02/10/2023 03:23
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA	Cintia Termo Aditivo (1).docx	Habilitação	02/10/2023 03:26
05.970.357/0001-16 - KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS ELETRICOS LTDA	HABILITAÇÃO.zip	Habilitação	02/10/2023 09:40
03.202.674/0001-67 - POLO ENGENHARIA.COM LTDA	habilitacao.zip	Habilitação	02/10/2023 22:01
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Habilitacao Juridica.zip	Habilitação	02/10/2023 22:38
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Qualificacao Tecnica 08.2023.7z	Habilitação	02/10/2023 22:38
33.526.389/0001-62 - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	CAT 0720230002143 - Subestacao alta tensao, no-break, estabilizador, paineis eletricos.pdf	Habilitação	02/10/2023 22:38

## \*Documentos de habilitação apresentados pela empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Qualificacao-Tecnica-08.2023 (3).7z (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda



Qualificacao-Tecnica-08.2023 (3).7z - Arquivo sólido 7-Zip, tamanho descomprimido 2.993.124 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
..			Pasta de arquivos		
ART_0720230013461_-_Lei_6.496_1977_e_Res._1025_2009_-_Cargo_e_Funcao_-_SM_CONSTRUCAO_E_ENGE...	245.984	2.290.865	Documento do Ad...	17/02/2023 10:53	77065732
Atestado Capacidade Tecnica - Sistema Combate Incendio - Indigo _ Alameda.pdf	636.093	?	Documento do Ad...	15/04/2021 14:42	DD9FFEDF
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - JLL - eng Atila S araujo - assinado.pdf	108.257	?	Documento do Ad...	07/12/2022 08:55	9EDEF6FF
Atestado de capacidade tecnica - painel de medicao.pdf	716.503	?	Documento do Ad...	25/10/2021 13:53	314DD0F8
Atestado de capacidade técnica Americanas.pdf	537.519	?	Documento do Ad...	24/08/2021 15:25	05D2BB74
CAT 0720230002143 - Subestacao alta tensao, no-break, estabilizador, paineis eletricos.pdf	271.573	247.132	Documento do Ad...	06/09/2023 19:23	B7E2C8E4
CERTIDAO DE REGISTRO DE EMPRESA JUNTO AO CREA N 0005089.2023-INT.pdf	71.211	?	Documento do Ad...	23/02/2023 15:00	58163BCF
CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO - SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA - 2023.pdf	71.163	?	Documento do Ad...	10/08/2023 18:21	FOC127FD
Certidão de Registro e Quitacao 2024 - Eng Atila S Araujo.pdf	68.649	67.905	Documento do Ad...	02/08/2023 10:31	558E48AF
Declaração Sarah - Atila.pdf	266.172	?	Documento do Ad...	24/08/2023 10:51	EFC0F8B8

## \*Documentos de habilitação apresentados pela empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA



ANEXOS DOS ITENS DO PREGÃO

UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Pregão Nº 182023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Item: 1 - Obras civis - subestações energia elétrica

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Anexo	Enviado em:
33.526.389/0001-69	SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	SM Engenharia - Manutencao Substacao e Gerador de Energia - Pregao 00018.2023-000 - UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA - PA - Encerr.pdf	03/10/2023 10:52
33.526.389/0001-69	SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	SM Engenharia - Manutencao Substacao e Gerador de Energia - Pregao 00018.2023-000 - UASG 925803 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA - PA - Ajustada.pdf	05/10/2023 13:17
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	Documentos solicitados.zip	04/10/2023 13:53
47.114.799/0001-00	E. DA S. SANTOS	1.Proposta de Preços.pdf	10/10/2023 11:15
47.114.799/0001-00	E. DA S. SANTOS	1.Proposta de Preços.MTD.ENGENHARIA.pdf	10/10/2023 14:56
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Substação e Gerador Bancara.pdf	11/10/2023 10:49
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Substação e Gerador Bancara Ajustado.pdf	11/10/2023 13:26
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	085.2023 - Pregão Eletrônico 18.2023 Substação e Gerador Bancara 16.10.2023.pdf	16/10/2023 14:32
10.698.156/0001-41	LOUZADA ENGENHARIA LTDA	Documentos 018.2023.zip	17/10/2023 15:04
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	PROPOSTA AJUSTADA 20-10-2023.pdf	20/10/2023 14:33
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	PROPOSTA AJUSTADA 23-10-2023.pdf	23/10/2023 13:03
03.202.674/0001-67	POLO ENGENHARIA.COM LTDA	PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.pdf	23/10/2023 13:49
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	HABILITACAO KIT.rar	24/10/2023 10:49
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PROPOSTA DE PRECO BANPARA Readequada assinado.pdf	24/10/2023 13:51
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA.zip	27/10/2023 13:05
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA - REV 02.rar	31/10/2023 14:03
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA - REV A.rar	01/11/2023 10:04
05.970.357/0001-16	KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	PLANILHA READEQUADA - REV B.rar	03/11/2023 10:05

Fechar

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Documentos-solicitados (5).zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

Documentos-solicitados (5).zip\Documentos solicitados - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 11.080.995 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) (10.2023).pdf	139.730	111.211	Documento do Ad...	04/10/2023 12:01	3B8269BC
Contrato Social - SM Construcão e Engenharia LTDA.pdf	10.626.823	9.674.674	Documento do Ad...	04/10/2023 11:56	7D137110
Diário 2022 - Termo de Abertura e Encerramento.pdf	13.208	9.197	Documento do Ad...	04/10/2023 11:54	B06B632B
SM Engenharia - Manutencao Substacao e Gerador de Energia - Pregao 00018.2023-000 - UASG 925803 - ...	301.234	267.692	Documento do Ad...	04/10/2023 12:37	3C29C10A

\*Documentos de habilitação apresentados pela empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Desse modo, é clarividente que os documentos juntados após abertura da sessão pública pela referida licitante não se tratam de documentos de qualificação técnica, ou seja, os documentos técnicos analisados pela área técnica foram apenas aqueles que juntados inicialmente, ou seja, antes da abertura da sessão pública, o que não causou prejuízos à condução do procedimento licitatório.

Desta feita, podemos concluir que a alegação do recorrente é infundada e errônea, visto que as juntadas de documentação na sessão pública foram oportunizadas de forma igualitária a todos os licitantes, conforme comprovado exaustivamente acima, motivo pelo qual as razões do licitante em relação a este ponto não merecem prosperar.

Ademais, o licitante recorrente ainda alega que: *“Como podemos observar, foram feitas diversas solicitações em forma de diligência, mas é sabido dizer que a diligência é para esclarecimento e comprovação da veracidade de documentos já apresentados e*

*não para acrescentar documentos que cuja sua ausência, acarretariam na inabilitação da empresa convocada.”*

Não obstante, conforme o item 3.1, alínea “e”, V do edital desta licitação, é possível que o pregoeiro solicite aos licitantes a inserção de documentos na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas:

*v. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.*

Assim, a pregoeira solicitou a complementação da documentação que era de sua alçada (exceto documentação técnica) para os licitantes que não haviam juntado em sua totalidade. Para o licitante recorrente, como já informado, não houve necessidade de complementação de documentação de qualificação econômico-financeira, jurídica e fiscal, motivo pelo qual não houve necessidade de solicitar esta complementação, apenas solicitou-se a juntada de proposta ajustada.

Logo, a conduta da pregoeira está amparada pelo edital, bem como pelo artigo 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará, não restando amparo para a alegação feita pela licitante recorrente.

O recorrente afirma ainda que:

*“Questionamos: por qual motivo o Pregoeiro inabilitou com tanta rapidez a empresa E. DA S. SANTOS – ME e foi tão liberal com as demais empresas?”*

*Lembrando mais uma vez, que a empresa E. DA S. SANTOS -ME apresentou todos os documentos, foi inabilitada e em nenhum momento o Pregoeiro solicitou qualquer diligência técnica, o que deixa claro que o mesmo estava ciente do atendimento técnico da empresa E. DA S. SANTOS-ME.*

*O Acervo apresentado pela empresa E. DA S. SANTOS-ME, atende de forma integral todos as exigências técnicas exigidas no edital e seus anexos. No atestado apresentado além das informações do contratante e da contratada, também consta o número da ART*

*comprovando a realização do serviço, no mesmo arquivo encontra-se vinculado à presente CAT (Certidão de Acervo Técnico) do atestado apresentado em cumprimento á Lei n.º 8.666/93, expedido CREA/AM.*

*Dessa forma, entende-se que não houve discordância dos documentos técnicos apresentados. Sendo assim, a empresa demonstrou atender todas as exigências para comprovações técnicas.*

*Os princípios da legalidade e da vinculação ao edital foram devidamente observados. E todos os atos foram enviados em sistema para demonstrar transparência e lisura.*

*A empresa E. DA S. SANTOS-ME, não tem qualquer interesse em tumútuar o certame, mas é correto afirmar que houve erro na análise técnica, bem como, omissão e negligencia por parte de toda equipe envolvida para emissão do parecer final que consequentemente inabilitou a empresa E. DA S. SANTOS-ME.”*

Pelo exposto, cabe esclarecer que a **empresa recorrente foi desclassificada pela análise da sua documentação técnica e não pelos documentos analisados pela pregoeira.** Assim, a pregoeira realizou a desclassificação da licitante recorrente no Sistema baseada no **Parecer Técnico n.º 169/2023 – SUENG/GEMAN**, que se segue:



REF.: SUENG/GEMAN – PROCESSO Nº 0827/2021  
PARECER Nº: 169/2023  
DATA: 11/10/2023



**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS E GRUPO GERADORES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA.

**DOCUMENTAÇÃO:** Anexa.

**ALÇADA ADMINISTRATIVA:** DIRAD.

À CPL,

#### 1. DA SÍNTESE FÁTICA

1.1. Trata-se da análise dos requisitos de habilitação (Qualificação Técnica), dos documentos enviados pela empresa E. DA S. SANTOS, CNPJ 47.114.799/0001-00, doravante denominada simplesmente LICITANTE, para habilitação no Pregão Eletrônico PE 18/2023, referente ao processo nº 0827/2021, conforme solicitado pela CPL.

1.2. Em suma, cabe à SUENG/GEMAN a avaliação da conformidade técnica às disposições do Termo de Referência (TR) do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023, não competindo à Área Técnica avaliações de natureza jurídica, contábil e outras.

1.3. São os fatos que vinculam a análise técnica.

#### 2. DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA

2.1. A LICITANTE apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica sob o nº 1002181/2023, emitida pelo CREA-AM em 01/05/2023, com validade até 31/03/2024.

2.2. Dessa forma, este requisito foi atendido.

#### 3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1. O item 11.1.2.5.1 do TR, requer a comprovação de "Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (um) subestação elétrica de 500 KVA";

3.1.1. Não foram encontrados documentos/evidências que comprovem que a LICITANTE possui experiência na execução desse tipo de atividade.

3.1.2. Portanto, a LICITANTE não atendeu este item.



3.2. O item 11.1.2.5.2 do TR, requer a comprovação de "Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (uma) grupo gerador a diesel de 500 kVA".

3.2.1. Não foram encontrados documentos/evidências que comprovem que a LICITANTE possui experiência na execução desse tipo de atividade.

3.2.2. Portanto, a LICITANTE não atendeu este requisito.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços disponibilizada pela LICITANTE comprova que o valor global está abaixo do estimado para a licitação. Contudo, analisando os valores unitários dos itens que compõem a proposta, verificou que há valores superiores ao estimado.

4.2. Além disso, devido ao valor bem inferior ao estimado, a fim de verificar a exequibilidade do valor proposto, seria necessário que a LICITANTE apresentasse manifestação expressa de que a proposta é exequível, através de manifestação formal, além de informações que corroborem a afirmação, tais como:

- Planilha de composição de custos unitários;
- Documentação que corrobore que os custos de insumos são coerentes com os praticados no mercado;
- Demonstrativo descritivo de que a produtividade da mão de obra é compatível com o fornecimento e prestação dos serviços.

#### 5. DO CONTRATO SOCIAL

5.1. O Instrumento de Inscrição de Empresário Individual que a LICITANTE disponibilizou tem objeto social compatível com o objeto da licitação, conforme abaixo:

3314704 - manutencao e reparacao de compressores

3314706 - manutencao e reparacao de maquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

4221902 - construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica

#### 6. CONCLUSÃO

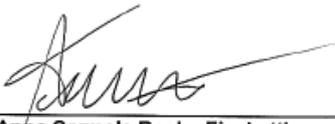
6.1. Em atenção aos princípios da segregação de função e da individualização das culpas, a SUENG é responsável apenas pelos atos de sua competência, sem que sua

atuação substitua ou absorva a responsabilidade daqueles que tenham atuado com precedência, conforme Art. 3º, item 8 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.

6.2. A partir da verificação dos documentos apresentados, a LICITANTE não demonstrou comprovação de informações cruciais para atesto de sua capacidade técnica.

6.3. Face ao exposto, a partir dos documentos que constam no link disponibilizado, esta Área Técnica entende que a LICITANTE está **INABILITADA** do ponto de vista da qualificação técnica.

6.4. É o Parecer, S.M.J.

  
\_\_\_\_\_  
Anna Carmela Rocha Fischetti  
Superintendente

  
\_\_\_\_\_  
Mateus Garcia da Cruz  
Gerente

Desse modo, a pregoeira não “*desclassificou com rapidez a empresa*”, conforme alegado pelo recorrente, mas sim **se baseou em parecer técnico da área técnica responsável**, a qual foi categórica ao inabilitar tecnicamente a empresa, não solicitando realização de diligências. Caso fosse necessário realizar diligências, seria a área técnica que deveria solicitar por meio do referido parecer e a pregoeira prontamente repassaria as informações no chat e iria requerer o que fosse necessário.

Assim, não há o que se falar na responsabilidade desta pregoeira em solicitar diligências de cunho técnico, pois foge de suas atribuições e de sua expertise, por não ter conhecimento técnico para tanto.

Portanto, não cabe a pregoeira e nem a Comissão Permanente de Licitação adentrar nas decisões técnicas da área técnica deste certame, que possui independência nas decisões de sua competência. A pregoeira deve apenas informar essas decisões tomadas pela referida área no quesito técnico, que possui conhecimento e competência para tanto.

Nesse sentido, cabe salientar que deve ser levado em consideração o que se tem acerca da responsabilidade dos agentes

públicos na condução do procedimento licitatório. Vide o que prevê a doutrina de Victor Aguiar Jardim de Amorim em *Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência*, 2º edição:

#### “5.4. Responsabilidade e responsabilização dos agentes públicos

Após dispor acerca do perfil da responsabilidade em relação aos membros da comissão de licitação (solidária) e ao pregoeiro (exclusivo), é preciso pontuar a distinção conceitual entre “responsabilidade” e “responsabilização” sob a perspectiva dos gestores públicos atuantes na área de licitações e contratos administrativos.

Os agentes públicos estão sujeitos a três esferas distintas e independentes de responsabilidade – administrativa, civil e penal –, de forma que um mesmo ato pode ser objeto de apuração e responsabilização em qualquer dessas instâncias. No âmbito administrativo, o sancionamento disciplinar dos agentes públicos poderá decorrer da atuação do controle hierárquico (interno) e, ainda, do Tribunal de Contas competente, conforme dispõe o art. 71, inciso VIII, da CRFB.

**A rigor, é “responsável” pelo ato administrativo o agente público que tem competência decisória determinante para a formação do ato.** Se tal ato apresenta vício e acarreta prejuízo, surge a potencialidade de “responsabilização” desse agente cuja atuação foi decisiva para a consecução do ato viciado, a fim de lhe ser imputada determinada sanção de ordem administrativa, civil e/ou penal.

Ademais, para que haja a responsabilização, é essencial que seja caracterizado o elemento subjetivo do agente público, ou seja, o dolo ou a culpa. Mesmo em sede disciplinar, a responsabilidade é de natureza subjetiva (nesse sentido, ver o Acórdão TCU no 249/2010 – Plenário) (BRASIL, 2010q).

Ocorre, todavia, que a responsabilização não é uma consequência inexorável da responsabilidade pela edição do ato, de modo que não necessariamente o responsável pelo ato possa ser responsabilizado por eventual vício dele decorrente. Como exemplo, tenhamos por hipótese esta situação: durante a realização de um pregão para a aquisição de determinado sistema de informática, o pregoeiro, por não ter conhecimento técnico específico do objeto, vale-se de parecer exarado pelo setor de tecnologia da informação do órgão, que, na oportunidade, se manifesta pela inadequação da solução ofertada pela empresa “X”, mais bem colocada na fase de lances do certame. Dessa forma, como detentor da competência para julgar as propostas, o pregoeiro promove a desclassificação da empresa “X” e convoca o licitante subsequente, a

empresa “Z”. Em nova manifestação, a área técnica conclui pelo atendimento da solução ofertada pela “Z”, de modo que, comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação, o pregoeiro declara tal empresa vencedora do certame. Mediante representação formulada perante o Tribunal de Contas, constata-se que a solução ofertada pela empresa “X” atendia plenamente às exigências do edital, sendo concluído que o ato de sua desclassificação apresentava vício insanável, além de ter causado prejuízo ao erário, porquanto deu azo à contratação de uma proposta mais cara. Apontado o vício do ato, o Tribunal de Contas passa a aferir a viabilidade de responsabilização dos agentes públicos que deram causa a tal prejuízo. **Num primeiro momento, observa-se que o pregoeiro, embora fosse responsável pelo julgamento das propostas, fundamentou sua decisão no parecer da área técnica, já que não detinha conhecimento técnico suficiente para empreender uma análise devida das características técnicas da solução ofertada pela empresa “X”. Desse modo, caso o Tribunal de Contas, a partir de um juízo técnico, entenda que a área técnica não foi devidamente diligente em sua análise, poderá haver a responsabilização dos servidores que elaboraram a manifestação técnica e o afastamento da culpabilidade do pregoeiro.**

Por conseguinte, para a efetiva caracterização da responsabilização, com esteio em uma visão sistêmica de todo o procedimento que antecedeu a edição do ato viciado, é fundamental a elaboração de uma “matriz de responsabilização” a fim de que se promova a identificação dos responsáveis por irregularidades; a especificação das condutas de todos os agentes que, de alguma forma, participaram do procedimento; o estabelecimento das relações de causa e efeito (nexo de causalidade); e, ainda, a aferição da culpabilidade dos agentes, com a proposição de sancionamento compatível e proporcional com as circunstâncias do caso examinado.

Nesse contexto, é fundamental que a análise da culpabilidade seja feita à luz dos arts. 22 (caput e § 1o), 24 e 28 do Decreto-Lei no 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (BRASIL, 1942), acrescidos pela Lei no 13.655/2018:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. § 1o Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação.

(...)

Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.

(...)

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro (BRASIL, 2018a). (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/547165/licitacoes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>)”

Pelo exposto, fica claro que a **desclassificação da empresa recorrente** não foi uma decisão sem embasamento da pregoeira deste certame, muito pelo contrário, houve manifestação expressa da área técnica para inabilitação.

Assim, diferente do que o recorrente alega, a pregoeira, bem como esta Comissão agiu de forma correta em todos os seus atos no presente certame, não extrapolando a sua competência e nem analisando quesitos técnicos, que cabem à área, pois a desclassificação da empresa foi baseada no parecer supramencionado, conforme informado no chat que se tratava de manifestação da área técnica e não de manifestação da pregoeira.

Pregoeiro	11/10/2023 10:00:32	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	11/10/2023 10:03:08	Para E. DA S. SANTOS - Segue a análise da área técnica acerca da documentação técnica da empresa: "O item 11.1.2.5.1 do TR, requer a comprovação de "Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (um) subestação elétrica de 500 KVA"; Não foram encontrados documentos/evidências que comprovem que a LICITANTE possui experiência na execução desse tipo de atividade.
Pregoeiro	11/10/2023 10:03:18	Para E. DA S. SANTOS - Portanto, a LICITANTE não atendeu este item. O item 11.1.2.5.2 do TR, requer a comprovação de "Manutenção preventiva em, no mínimo, 01 (uma) grupo gerador a diesel de 500 KVA". Não foram encontrados documentos/evidências que comprovem que a LICITANTE possui experiência na execução desse tipo de atividade. Portanto, a LICITANTE não atendeu este requisito.
Pregoeiro	11/10/2023 10:03:31	Para E. DA S. SANTOS - A partir da verificação dos documentos apresentados, a LICITANTE não demonstrou comprovação de informações cruciais para atesto de sua capacidade técnica. Desse modo, a empresa será desclassificada e a próxima empresa será chamada.

\*Mensagens do chat da Pregoeira para a empresa E. DA S. SANTOS –ME

Adicionalmente ao exposto, a pregoeira não foi “liberal” com as demais empresas, como alegado pelo recorrente, a pregoeira apenas seguiu as orientações dos pareceres técnicos apresentados pela área técnica, que é a área competente para realização de análises técnicas.

Ademais, é importante deixar claro que não foi solicitado pela área técnica nenhuma complementação de documentação técnica para nenhum dos licitantes desta licitação, motivo pelo qual a pregoeira não pode, por sua livre vontade, adentrar em quesitos que fogem a sua alçada, passando por cima do entendimento da área responsável.

Assim, o recorrente está fazendo acusações infundadas acerca da postura da pregoeira no procedimento licitatório, razões estas que não merecem acolhimento, visto que já foi devidamente provada por meio da realidade dos fatos.

Nesse ínterim, esta Comissão atendeu aos ditames do edital, da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará e dos princípios que norteiam o direito administrativo.

**2.1.4.** O Núcleo Jurídico deste banco acompanhou os entendimentos apresentados pela área técnica e pela CPL nos Pareceres n.º 210/2023 e n.º 18/2023, respectivamente, pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos recursos apresentados pelas empresas **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, E. DA S. SANTOS – ME e LOUZADA ENGENHARIA LTDA.**

### 3. Conclusão

Isso posto, conclui-se que:

**3.1.** Sobre os argumentos levantados em sede de recuso pela empresa **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, a área técnica se posiciona de maneira **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, pelas razões aludidas no **Parecer n.º 210/2023** de fls. 2365-2369. A Comissão Permanente de Licitação e o Núcleo Jurídico do Banpará acompanham a decisão da área técnica.

**3.2.** Sobre os argumentos levantados em sede de recuso pela empresa **E. DA S. SANTOS – ME**, a área técnica se posiciona de maneira **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, pelas razões já aludidas no **Parecer n.º 210/2023** de fls. 2365-2369, bem como pela **manifestação desta CPL no item 2.1.3 deste Parecer**. A Comissão Permanente de Licitação e o Núcleo Jurídico do Banpará acompanham a decisão da área técnica.

**3.3.** Sobre os argumentos levantados em sede de recuso pela empresa **LOUZADA ENGENHARIA LTDA**, a área técnica se posiciona de maneira **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, pelas razões já aludidas no **Parecer n.º 210/2023** de fls. 2365-2369. A Comissão Permanente de Licitação e o Núcleo Jurídico do Banpará acompanham a decisão da área técnica.

**3.4.** Ante o exposto, esta pregoeira manifesta-se pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** dos recursos interpostos pelas empresas **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, E. DA S. SANTOS – ME** e **LOUZADA ENGENHARIA LTDA**. A referida decisão encontra-se ratificada pelo **Parecer nº 0857/2023 do Núcleo Jurídico** (fls. 2394-2403) e pelo Voto da Diretoria Colegiada nº 156/2023 (fls. 2425-2430).

**3.5.** SMJ, esse é o parecer.

A COMISSÃO.